

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEÁB 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 661/2013 - SID 13.299.964-3 PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 661/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, E O MUNICÍPIO DE CORBÉLIA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, IVANOR DAMIÃO BERNARDI, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.299.964-3, e com aut orização estabelecida na forma do art. 2°, do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 661/2013, mediante às cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Convênio com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, até 10 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto conveniado.

<u>CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS</u>: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 18 de junho de 2015.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado

Ivanor Damião Bernardi

Prefeito de CORBÉLIA